

**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 2410/2025 - GAB/PMGN

Garrafão do Norte - PARÁ, 24 de Outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
ALCINO SOUZA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garrafão do Norte

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 022/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 022/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026.

A proposta orçamentária, elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, estima a receita e fixa a despesa do Município para o próximo ano. O projeto detalha a aplicação dos recursos nas diversas áreas da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura, e demais secretarias, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais do município e o bem-estar dos munícipes.

Em anexo, segue a Exposição de Motivos, bem como todos os quadros demonstrativos e anexos exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Contando com a costumeira atenção e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, e ciente da importância da matéria para a gestão municipal, solicito que o projeto seja submetido aos trâmites regimentais desta Casa para a devida análise e votação.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários por parte das Comissões Permanentes ou do Plenário.

Renovo, neste momento, os protestos de mais alta estima e consideração.  
Atenciosamente,

  
**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Garrafão do Norte

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>GARRAÇÃO DO NORTE-PA                                                    |
| <b>RECEBIDO</b>                                                                                |
| EM: 24 / 10 / 25                                                                               |
| <br>VISTO |

MENSAGEM

*Encaminha Proposta de Lei Orçamentária que Estima as Receltas e Fixa as Despesas do Município de Garrafão do Norte/PA para o Exercício Financeiro de 2026.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte/PA para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 187.228.853,00, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro aplicáveis à administração pública.

O presente Projeto foi elaborado em conformidade com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 e com os programas e ações definidos no Plano Plurianual (PPA 2026–2029), observando os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Na elaboração da proposta, foram consideradas as estimativas atualizadas de arrecadação, as transferências constitucionais e legais, bem como as prioridades de governo voltadas à manutenção e ampliação dos serviços públicos essenciais, à melhoria da infraestrutura municipal e à promoção do bem-estar da população.

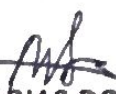
O Projeto de Lei Orçamentária ora encaminhado reflete o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável dos recursos, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas e garantindo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Certo de que esta proposta contribuirá para o fortalecimento das finanças municipais e permitirá uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo

e o Poder Legislativo, submetemos o presente Projeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes de que merecerá aprovação célere e responsável por parte dos nobres Vereadores.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte – PA, 24 de outubro de 2025.



MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, Estado do Pará, aprovou e eu, MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, que abrange os órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvem ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 187.228.853,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), distribuída da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 137.260.975,11 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos);  
II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 49.967.877,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 3º** A receita será arrecadada em conformidade com a legislação vigente e conforme as especificações constantes dos anexos desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

| Especificação                               | Valor (R\$)    |
|---------------------------------------------|----------------|
| Receitas Correntes                          | 185.849.195,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.260.037,00  |
| Receitas de Contribuições                   | 255.887,00     |

e o Poder Legislativo, submetemos o presente Projeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes de que merecerá aprovação célere e responsável por parte dos nobres Vereadores.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte – PA, 24 de outubro de 2025.



MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

| Especificação                    | Valor (R\$)           |
|----------------------------------|-----------------------|
| Receita Patrimonial              | 77.496,00             |
| Receita de Serviços              | 311.465,00            |
| Transferências Correntes         | 174.624.310,00        |
| Outras Receitas Correntes        | 325.000,00            |
| Receitas de Capital              | 12.128.442,00         |
| Transferências de Capital        | 12.128.442,00         |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -10.748.784,00        |
| <b>Total Geral da Receita</b>    | <b>187.228.853,00</b> |

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A despesa total do Município é fixada em R\$ 187.228.853,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), distribuída da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 137.260.975,11

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 49.967.877,89

**Art. 5º** A despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

| Categoria / Grupo de Despesa   | Valor (R\$)           |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>3 – Despesas Correntes</b>  | <b>154.458.049,00</b> |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 97.592.676,45         |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00             |
| 3 – Outras Despesas Correntes  | 56.850.372,55         |
| <b>4 – Despesas de Capital</b> | <b>32.170.804,00</b>  |
| 4 – Investimentos              | 31.920.804,00         |
| 5 – Amortização da Dívida      | 250.000,00            |
| 9 – Reserva de Contingência    | 600.000,00            |
| <b>Total Geral</b>             | <b>187.228.853,00</b> |

II – Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

| Poder / Órgão / Unidade Orçamentária                 | Valor (R\$)           |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Poder Legislativo                                    | 4.526.644,00          |
| Câmara Municipal de Garrafão do Norte                | 4.526.644,00          |
| Poder Executivo                                      | 182.702.209,00        |
| Gabinete do Prefeito                                 | 1.673.737,00          |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 5.738.664,00          |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento            | 4.301.066,00          |
| Secretaria Municipal de Educação                     | 6.243.563,00          |
| Secretaria Municipal de Transportes                  | 7.179.680,00          |
| Secretaria Municipal de Obras                        | 11.721.631,00         |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                | 87.600,00             |
| Secretaria Municipal de Cultura                      | 2.050.548,00          |
| Secretaria Municipal de Finanças                     | 2.304.700,00          |
| Secretaria Municipal de Saneamento                   | 2.934.500,00          |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer             | 407.000,00            |
| FUNDEB                                               | 72.062.994,00         |
| Fundo Municipal de Educação                          | 13.559.144,75         |
| Fundo Municipal de Saúde                             | 42.200.936,09         |
| Fundo Municipal de Assistência Social                | 7.550.941,80          |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente          | 216.000,00            |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente                     | 1.869.503,36          |
| Reserva de Contingência                              | 600.000,00            |
| <b>Total Geral</b>                                   | <b>187.228.853,00</b> |

III – Por Função de Governo:

| Função                  | Valor (R\$)   |
|-------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa        | 4.526.644,00  |
| 04 – Administração      | 8.615.901,00  |
| 06 – Segurança Pública  | 145.000,00    |
| 08 – Assistência Social | 7.766.941,80  |
| 10 – Saúde              | 42.200.936,09 |
| 12 – Educação           | 91.865.701,75 |
| 13 – Cultura            | 2.050.548,00  |

| Função                       | Valor (R\$)           |
|------------------------------|-----------------------|
| 15 – Urbanismo               | 10.898.614,00         |
| 16 – Habitação               | 80.000,00             |
| 17 – Saneamento              | 2.934.500,00          |
| 18 – Gestão Ambiental        | 1.957.103,36          |
| 20 – Agricultura             | 4.127.066,00          |
| 21 – Organização Agrária     | 174.000,00            |
| 25 – Energia                 | 433.017,00            |
| 26 – Transporte              | 7.179.680,00          |
| 27 – Desporto e Lazer        | 717.000,00            |
| 28 – Encargos Especiais      | 956.200,00            |
| 99 – Reserva de Contingência | 600.000,00            |
| <b>Total Geral</b>           | <b>187.228.853,00</b> |

#### DAS AUTORIZAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Corrigir os valores do Orçamento conforme variação de índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, durante o exercício de 2026, explicitando os critérios utilizados;

III – Autorizar os ordenadores de despesa dos fundos municipais a movimentarem dotações orçamentárias de suas respectivas unidades, realizando remanejamentos entre elementos, mediante ato próprio;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** As dotações orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais da Administração Geral, designados pelo Poder Executivo, observadas as cotas orçamentárias e com prévia aprovação do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 8º** Os créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026, conforme §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados à presente Lei, observando sua classificação orçamentária original.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte – PA, 24 de outubro de 2025.



MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal